



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO 212/2008

Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama, a partir de 1º de novembro de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a difícil e reconhecida situação financeira que passam os municípios brasileiros, notadamente em época de final de ano, quando tradicionalmente diminui a arrecadação de tributos;

CONSIDERANDO que a diminuição da arrecadação de alguns tributos, e às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, forçam a administração pública a reduzir drasticamente suas despesas, sob pena de responsabilidade dos administradores que descumprirem a legislação fiscal em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para os órgãos da administração direta e indireta do Município de Umuarama, a partir de 1º de novembro de 2008, horário de trabalho e de atendimento ao público das 8h00 às 13h00, com exceção dos seguintes serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem sofrer paralisação:

I – Secretaria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Saúde:

- a) Pronto Atendimento municipal – das 7h00 às 23h00;
- b) Maternidade municipal – atendimento direto 24 horas por dia;
- c) Centro de especialidades – das 8h00 às 13h00;
- d) Pames, Caps e Unidades Básicas de Saúde – das 7h00 às 13h00;
- e) Unidades Saúde da Família, Farmácia Popular e Vigilância Ambiental – funcionário em horário normal.

II– Secretaria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Educação:

- a) as escolas municipais e transporte de alunos, funcionário em horário normal.
- b) Merenda escolar funcionará das 08h00 às 13h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO 212/2008

FI 02

III – Secretaria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Bem Estar Social:

a) Conselho Tutelar funcionará em horário integral, 24 horas por dia.

b) PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil funcionará de forma intercalada uma semana das 8h00 às 13h00 e outra semana atenderá das 13h00 às 17h00.

IV – Secretaria de Infra-Estrutura, Diretoria de Serviços Públicos e Serviços Rodoviários:

a) varrição de ruas e coletas de lixo – funcionário em horário normal;

b) demais setores funcionário das 7h00 às 13h00.

V – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Diretoria de Agricultura e Diretoria de Meio Ambiente:

a) Horta e viveiro de mudas – funcionário das 7h00 às 13h00;

b) Banco de Alimentos – funcionário das 08h00 às 13h00;

c) Serviços de manutenção da arborização urbana – funcionário das 7h00 às 13h00.

VI – Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

a) funcionário das 08h00 às 13h00.

VII – ACESF e serviços de cemitérios:

a) funcionário em horário normal.

VIII - Secretaria de Defesa Social

a) Guarda Municipal de Umuarama – funcionário em horário normal.

b) Vigias – cumprirão horário normal.

c) Umutrans – Diretoria de Trânsito e Fiscalização de Posturas funcionará das 8h00 às 14h00.

IX – PROCON

a) funcionário das 08h00 às 13h00.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO 212/2008

FI 03

X – Coordenadoria da Mulher:

**CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher
Vitima de Violência:**

a) funcionará das 8h00 às 13h00; e atenderá em escala de plantão das 13h00 às 17h30min.

XI – Secretaria de Administração e Fazenda:

a) Haverá plantão para atendimento de casos urgentes, bem como, para expedições de certidões e fornecimento de notas fiscais de produtores;

b) Setor de arrecadação e fiscalização - funcionará em horário normal, em esquema de plantão.

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Município, a Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, as Diretorias de Recursos Humanos, de Contabilidade e Finanças e Arrecadação, funcionarão além do horário estabelecido no artigo 1º., sempre que necessário, para o desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de novembro de 2008.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de outubro de 2008.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEA BANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 26 de Setembro 12008
DE N.º 8420
UMUARAMA, 28 / 10 12008
09
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 04.11.120.08 DE N.º 8.427
UMUARAMA, 04.11.120.08
09
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO